CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº. 27, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE UM CICLO DE PALESTRAS HISTÓRICAS A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Gilmar de Azevedo, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2007, aprovou e ele promulga a Resolução nº 27/2007, de autoria do Vereador Dr. Amarildo Luis Rocha.

Art. 1º. Fica autorizada a realização de um CICLO DE PALESTRAS HISTÓRICAS visando resgatar os fatos que marcaram a história do município de Taquaritinga desde a sua fundação.

Art. 2º. Este ciclo de palestras será denominado **"Taquaritinga – Uma História de Verdade"**. Cada palestra terá a duração de 15 (quinze) minutos e serão ministradas pelo Historiador Professor Arnaldo Rui Pastore, no início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Taquaritinga informará o palestrante sobre os temas a serem abordados e manterá agenda com as datas e horários das sessões, sendo que os assuntos a serem abordados deverão conter informações de características históricas sobre a cidade de Taquaritinga.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Taquaritinga irá dispor de sistemas de gravação e edição em seus meios de tecnologia, visando resguardar a história local e promovendo ações que mantenham em seus bancos de dados todas as gravações, transcrições, publicando inclusive em seu site e na imprensa local as informações que achar ser de relevância ao conhecimento público, elaborando depois de terminado este ciclo de palestras um livro com as informações, que deverá ser distribuído nas escolas, faculdades, fundações, bibliotecas e entidades locais.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 12 de novembro de 2007.

GILMAR DE AZEVEDO
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra e na imprensa local.

FÁBIO LUIS DE CAMARGO
Diretor Legislativo